



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**

- As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição	UN	QTDE
1.	EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS): ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) COM 255 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 255 VOLUMES	UN	1
2.	PRÉ I E II: ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II COM 283 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 302 VOLUMES	UN	1
3.	ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO: ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO COM 314 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES	UN	1
4.	ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO: ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 287 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES	UN	1
5.	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS COM 307 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 327 VOLUMES	UN	1

1.2. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de livros destinados à Biblioteca Pública Municipal, sob responsabilidade da Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, visando ao fortalecimento das ações de incentivo à leitura, promoção da educação não formal e democratização do acesso ao conhecimento.

A Biblioteca Municipal é um equipamento público essencial para o desenvolvimento cultural, educacional e social da comunidade. Sua atuação como espaço de leitura, pesquisa, lazer e formação cidadã requer a constante atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de forma a atender aos interesses diversos do público, que abrange crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

A contratação se faz necessária para suprir a demanda por títulos atualizados, literários e informativos, de autores nacionais e estrangeiros, além de materiais de apoio à educação, cultura, artes, história local, inclusão e diversidade, que contribuam com os objetivos da Política Municipal de Cultura, da educação cidadã e da valorização do livro como instrumento de transformação social.

A utilização do sistema de registro de preços, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da imprevisibilidade da demanda exata e da necessidade de aquisições pontuais, parciais e em diferentes momentos ao longo do exercício, conforme o planejamento das ações e atividades culturais da Diretoria de Cultura.

Além disso, a adoção do registro de preços assegura à Administração maior eficiência, economicidade, padronização e transparência, permitindo que a aquisição ocorra de forma ágil e compatível com as necessidades reais da Biblioteca Municipal, sempre que houver disponibilidade orçamentária.

Portanto, a contratação é tecnicamente adequada, justificada e vantajosa, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, observados os ditames da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
☎ (35) 3424-3000 📄 CNPJ 18.675.967/0001-39

🌐 congonhal.mg.gov.br
📷 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
f [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

3.1. A presente solicitação visa à formalização de processo administrativo para contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, com vistas à futura e eventual aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal, gerida pela Diretoria Municipal de Cultura, conforme previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição é necessária para promover a constante atualização e ampliação do acervo bibliográfico, atendendo à crescente demanda por obras literárias, técnicas, científicas e de interesse geral por parte da população congonghalense, especialmente crianças, adolescentes, estudantes, professores e demais frequentadores da biblioteca.

A biblioteca cumpre um papel essencial como espaço de promoção da cultura, da leitura e da cidadania, sendo um equipamento público que fortalece as políticas de acesso à informação, incentivo à leitura e valorização do conhecimento. A diversidade de títulos a ser adquirida também contribuirá para o desenvolvimento de projetos culturais e educacionais promovidos pela Diretoria de Cultura, como clubes de leitura, rodas de conversa, oficinas literárias e eventos comemorativos.

Optar pelo Registro de Preços se mostra como a solução mais adequada, considerando o caráter variável, contínuo e parcelado da demanda, o que permite à Administração adquirir os livros conforme a real necessidade, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência e economicidade ao processo de compras públicas.

Dessa forma, a contratação atenderá não apenas a uma demanda atual e concreta da Biblioteca Municipal, mas também a uma estratégia de médio e longo prazo de valorização da cultura, da educação e da leitura no município de Congonhal/MG.

BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Ampliação e atualização do acervo da Biblioteca Municipal;
- Melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade;



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

- Maior acesso à leitura, educação e cultura;
- Apoio a ações e programas sociais, educacionais e culturais da Prefeitura;
- Eficiência na gestão de compras públicas com uso do SRP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. A entrega dos livros deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), que será emitida pela Administração sempre que houver necessidade de aquisição.

4.2. O local de entrega será: A entrega dos livros deverá ocorrer na Biblioteca Pública Municipal de Congonhal, situada na Rua Duque de Caxias nº 131 – Centro – Congonhal/MG, durante o horário de funcionamento da unidade, previamente agendado com a equipe responsável pela Diretoria Municipal de Cultura.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, seguro, tributos, fretes, descarregamento e demais encargos necessários à entrega do objeto.

Recebimento

4.3. O recebimento dos livros ocorrerá em duas etapas, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: No ato da entrega física, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos livros com o Termo de Referência, nota fiscal e Ordem de Fornecimento.

b) Recebimento Definitivo: Será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação técnica pela equipe responsável da Biblioteca Municipal, que verificará:

- Conformidade dos títulos, autores, edições e quantidades com a descrição do pedido;
- Integridade física dos exemplares (sem rasgos, amassados, manchas ou avarias);



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

- Qualidade da encadernação, impressão e acabamento.

Caso constatada alguma irregularidade, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição dos itens em até 7 (sete) dias corridos, sem ônus para a Administração.

Preposto

4.4. A contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devendo manter contato permanente com a Administração para esclarecimentos, tratativas logísticas, solução de pendências e recebimento de notificações.

O nome, e-mail e telefone do preposto deverão ser informados à Administração no prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de Marcas ou Modelos – Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021

5.1 Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, modelo ou qualquer especificação que restrinja a competitividade, salvo em casos tecnicamente justificados no processo administrativo, o que não se aplica ao presente Termo de Referência.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de livros com identificação específica de títulos e autores, o que é inerente à natureza do objeto e não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que os livros são obras intelectuais únicas, protegidas por direitos autorais, com conteúdo e edição definidos. Ainda assim, não será exigida marca ou editora específica, permitindo-se a oferta de qualquer edição ou publicação que atenda aos seguintes requisitos:

- Correspondência fiel ao título e autor solicitados;
- Qualidade editorial mínima, com encadernação adequada e impressão legível;



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

- Edição **inteira, sem cortes ou adaptações**, salvo se solicitado expressamente pela Administração (ex.: versão adaptada para público infantil, braile, etc.)

Vedação à Utilização de Marca ou Produto Específico na Execução

5.2. Durante a execução do objeto, não será admitida a substituição do livro especificado por outro título, autor, versão resumida ou genérica, ainda que de conteúdo similar ou do mesmo tema, salvo mediante autorização expressa da Diretoria de Cultura.

A aceitação de livros com título ou autor divergente do solicitado caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis, conforme previsto no edital e no contrato administrativo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
☎ (35) 3424-3000 📄 CNPJ 18.675.967/0001-39

🌐 congonhal.mg.gov.br
📷 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
f [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000

(35) 3424-3000 CNPJ 18.675.967/0001-39

congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)





PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000

 **(35) 3424-3000**  **CNPJ 18.675.967/0001-39**

 congonhal.mg.gov.br
 [prefeituradecongonhalmg](https://www.instagram.com/prefeituradecongonhalmg)
 [prefeituradecongonhal](https://www.facebook.com/prefeituradecongonhal)



10.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção é o menor preço por lote.

12.2. Será adotada a modalidade do pregão, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.162,35 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	VALOR ESTIMADO
LOTE 1	EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS): ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) COM 255 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 255 VOLUMES	UN	1	R\$ 12.832,47
LOTE 2	PRÉ I E II: ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II COM 283 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 302 VOLUMES	UN	1	R\$ 12.832,47



LOTE 3	ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO: ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO COM 314 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES	UN	1	R\$ 12.832,47
LOTE 4	ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO: ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 287 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES	UN	1	R\$ 12.832,47
LOTE 5	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS COM 307 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 327 VOLUMES	UN	1	R\$ 12.832,47

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

13.3. A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo denominado “consolidação da pesquisa de preços”.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.04.03.13.392.0004.1.017.4490.52.00 – 185 – Equipamento material Permanente

1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal/MG, 28 de Julho de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquíria Vilela Silveira Castro
Agente administrativo
Assinatura

A autoridade abaixo aprova este Termo de Referência.

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS

Diretor Municipal de Cultura e Lazer